



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° . 0997/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Água Comprida – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1° de Janeiro de 2022, fica concedido aumento salarial com índices de 7,00% (sete por cento), beneficiando os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, agentes políticos, diretores, contratados do Município de Água Comprida – MG, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo Único. Fica garantido que nenhum servidor efetivo ou contratado receberá valor inferior ao salário mínimo vigente no país, cujo valor estipulado para o ano de 2022 é o de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2022.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos garantidos a partir da data prevista no Art. 1°.

Município de Água Comprida – MG, 19 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/M.G.